



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 1.526 / ANO VII / 06 PÁGINAS

PONTA GROSSA, SEXTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2015

Jornalista responsável: ANA CLÁUDIA GAMBASSI

Identificação profissional: MTB/PR 2530

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS	1
- LICITAÇÕES	2
- RECURSOS HUMANOS	2
- DIVERSOS	2

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMC	3
- FUNDESP	5
- FUNEPO	5
- PROAMOR	5
- PROLAR	5

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL	6
--------------------------	---

DECRETOS

DECRETO Nº 9.965, de 27/03/2015

Outorga Permissão de Uso, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o estabelecido pelo art. 20 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolado nº 3080184/2014,

DECRETA

Art. 1º. Fica outorgada Permissão de Uso dos bens abaixo relacionados, em favor da SOCIEDADE EVANGÉLICA, inscrita no C.N.P.J. nº 80.251.838/0001-97, neste ato representado pela Sra. Rosecleia de Fatima Simão, CPF/MF 441.677.339-00.

I. 01 (um) Aparelho de Ultrassom, marca e modelo SONOACE X8 MEDISON – AS XBEX – EXP – SN: A9B508300004010, e acessórios composto por 01 (uma) Impressora Printer marca Sony, 01 (um) Transdutor Linear, 01 (um) Transdutor Endocavitário e 01 (um) Transdutor Convexo; sob n.º patrimonial PMPG 49614;

II. 01 (um) equipamento Nobreak, marca e modelo LS 3500 S1.20UDC, série 010272, NHS Laser Senoidal; sob nº patrimonial ISPG 1103.

Art. 2º. A permissão de uso ora outorgada destina-se exclusivamente para fins de realização de exames médicos de marcação exclusiva do Centro Municipal da Mulher.

Art. 3º. A presente permissão de uso é outorgada em caráter gratuito, precário, e intransferível, pelo período de 1 (um) ano.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 27 de março de 2015.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 10.071, de 27/04/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 0820379/2015,

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 09 de março de 2015, ANA CRISTINA DUDA, do cargo em comissão de Coordenadora do Selo Social, CC16, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 27 de abril de 2015.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 10.072, de 27/04/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 0820379/2015,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 10 de março de 2015, ANA CRISTINA DUDA VIECHNEISKI, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento do Deficiente, CC 16, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 27 de abril de 2015.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 10.073, de 27/04/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 0820379/2015,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 10 de março de 2015, DAYANE CRISTINA BASTOS, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do Selo Social, CC16, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 27 de abril de 2015.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 10.092, de 06/05/2015

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 173.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei Municipal nº 12.038 de 18 de dezembro de 2014, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1240062/2015,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 12.038 de 18 de dezembro de 2014, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), assim discriminado:

0800 – Secretaria Municipal de Saúde		
0802 – Fundo Municipal de Saúde		
1030100551.171 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica – PAB Fixo		
4490.52.00.0000 – Equip. e Mat. Permanente – Rec. 495 – Cr 614	R\$	150.000,00
1030108998.829 – Despesas de Exercícios Anteriores – SMS		
3390.92.00.0000 – Desp. Exerc. Anteriores – Rec. 495 – Cr 725	R\$	23.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente conformidade com o disposto no art. 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

0800 – Secretaria Municipal de Saúde		
0802 – Fundo Municipal de Saúde		
1030100552.076 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – PAB Fixo		
3390.39.00.0000 – Out. Desp. Terc. – P. Jurídica – Rec. 495 – Cr 647	R\$	173.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 06 de maio de 2015.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 10.093, de 06/05/2015

Efetua a transferência de valores no total de R\$ 1.800.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º da Lei Municipal nº 12.038 de 18 de dezembro de 2014 e art. 167, inciso VI da Constituição Federal, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1240299/2015,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 12.038 de 18 de dezembro de 2014, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

I. Ficam acrescidos os seguintes valores		
0800 – Secretaria Municipal de Saúde		
0802 – Fundo Municipal de Saúde		
1012202352.074 – Manutenção das Atividades da Assistência Integral a Saúde		
3190.16.00.0000 – Out. Desp. Var. – P. Civil – Rec.303 – CR 567	R\$	200.000,00
3390.34.00.0000 – Out. Desp. P. Dec. – Rec.303 – CR 583	R\$	1.600.000,00

II. Ficam reduzidos os seguintes valores		
0800 – Secretaria Municipal de Saúde		
0802 – Fundo Municipal de Saúde		
1012202352.074 – Manutenção das Atividades da Assistência Integral a Saúde		
3190.13.00.0000 – Obrigações Patronais – Rec. 303 – CR 565	R\$	1.800.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 06 de maio de 2015.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 10.105, de 07/05/2015

Institui a V Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, a Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação-PNE, e Lei Municipal nº 9.835/2008 - Plano Municipal de Educação, tendo em vista ainda o contido no protocolado nº 1270350/2015,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Ponta Grossa a V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE PONTA GROSSA com a finalidade de adequar o Plano Municipal de Educação de Ponta Grossa – PME/PG em consonância com o Plano Nacional de Educação-PNE, conforme o previsto na legislação vigente.

§ 1º. O Tema Central da V Conferência Municipal de Educação da Cidade de Ponta Grossa é o seguinte:

“A Sociedade engajada na construção de uma educação inclusiva e de qualidade em todos os níveis.”

§ 2º. A V Conferência Municipal de Educação da Cidade de Ponta Grossa foi dividida em dois eventos solenes, conforme o seguinte cronograma:

I. PALESTRA - com a Drª Lisete Regina Gomes Arelaro, Professora Titular do Departamento de Administração Escolar e Economia da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo – FEUSP, no dia 11 (onze) de maio do corrente ano, às 13h30 (treze horas e trinta minutos), no Cine Teatro Ópera, situado à Rua Quinze de Novembro, nº 468, Ponta Grossa – PR;

II. V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE PONTA GROSSA, para as discussões das estratégias e ações para a adequação do Plano Municipal de Educação, no dia 16 (dezesseis) de maio do corrente ano, no período da manhã - das 08h30 (oito horas e trinta minutos) às 11h30 (onze horas e trinta minutos) e no período da tarde - das 13h30 (treze horas e trinta minutos) às 17:00 (dezessete horas), nas dependências da Escola Municipal Prefeito Coronel Cláudio Gonçalves Guimarães, localizada à Rua Bonifácio Ribas, nº 240, Vila Coronel Cláudio, Ponta Grossa – PR.

Art. 2º. A V Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa, além da sua finalidade primordial, seguirá os seguintes objetivos:

I. Mobilizar a cidade de Ponta Grossa, por meio de suas representações institucionais, seja da sociedade civil organizada, dos órgãos governamentais - executivo, legislativo e judiciário, do(a) ensino/educação pública(a) municipal, estadual e privado/particular, envolvendo todos os níveis e etapas educacionais, para a participação efetiva e democrática na adequação do Plano Municipal de Educação;

II. Realinhar o Plano Municipal de Educação do Município de Ponta Grossa com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação, conforme o contido na Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014;

III. Levantar dados para a construção do diagnóstico, a partir das discussões e debates entre os segmentos participantes, organizados em 05 (cinco) Grupos, conforme os temas/metodologias de interesse, para a construção do diagnóstico e a sistematização do Documento-Base, com a finalidade da elaboração do Projeto/Lei, para aprovação do Plano Municipal de Educação de Ponta Grossa;

a) Grupo 1: metas estruturantes para a garantia do direito à educação básica com qualidade (acesso à universalização da alfabetização e à ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais), englobando as metas 2 (dois), 3 (três), 5 (cinco), 6 (seis), 7 (sete), 9 (nove), 10 (dez) e 11 (onze) do PNE;

b) Grupo 2: metas de redução das desigualdades e à valorização da diversidade (caminhos imprescindíveis para a equidade), envolvendo as metas 4 (quatro) e 8 (oito) do PNE;

c) Grupo 3: metas da valorização dos profissionais da educação (estratégica para as metas anteriores – valorização, remuneração, saúde, entre outras) – metas 15 (quinze), 16 (dezesseis), 17 (dezessete) e 18 (dezoito) do PNE;

d) Grupo 4: metas do ensino superior (relação IES território), referente as metas 12 (doze), 13 (treze) e 14 (quatorze);

e) Grupo 5: metas de gestão democrática e financiamento – metas 19 (dezenove) e 20 (vinte).

IV. Definir diretrizes, objetivos e metas educacionais para o Município de Ponta Grossa, em consonância com o Plano Nacional de Educação, a serem executadas na década de 2015 (dois mil e quinze) a 2025 (dois mil e vinte e cinco), articulando os poderes públicos e a sociedade civil organizada;

V. Aprovar seu Regimento Interno.

Art. 3º. A Coordenação Geral da V Conferência Municipal de Educação da Cidade de Ponta Grossa ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a qual, no uso de suas atribuições, caberá:

I. Presidir os trabalhos dos eventos da Conferência, em parceria com o Fórum Municipal de Educação de Ponta Grossa e com a Comissão Coordenadora do PME/PG;

II. Estabelecer a sua estrutura organizacional, indicando o pessoal técnico, administrativo e educacional para auxiliar nos trabalhos da V Conferência Municipal de Educação.

Art. 4º. Os recursos necessários para a realização da V Conferência Municipal de Educação da Cidade de Ponta Grossa serão providos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Os resultados da V Conferência Municipal de Educação da Cidade de Ponta Grossa deverão ser apresentados à sociedade pontagrossense e encaminhado à Câmara Municipal para a elaboração de Lei Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 07 de maio de 2015.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI
Procurador Geral do Município

EDITAL Nº (016/2015)

Considerando as prescrições do Decreto nº145, de 25/04/99 – Regulamento Geral de Concursos, o presidente da Fundação Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 0570361/2015.

Torna Público

O Teste Seletivo para formação de cadastro de reserva de Professores de Música para o Conservatório Dramático Musical Maestro Paulino Martins Alves.

1 – DO REGIME JURÍDICO

- 1.1 – A eventual contratação ocorrerá em Regime CLT;
- 1.2 – O eventual contrato terá prazo de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 – Este Processo Seletivo é destinado a selecionar profissionais a serem eventualmente contratados pela Fundação Municipal de Cultura de Ponta Grossa, para atender a necessidade de interesse público, suprindo vagas existentes no Conservatório Maestro Paulino;
- 2.2 – O presente edital será divulgado em Diário Oficial, no site do Município de Ponta Grossa (www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos) e no endereço eletrônico da Fundação Municipal de Cultura (www.culturapg.com.br).

3 – INSTRUÇÕES PRELIMINARES

- 3.1 – As funções disponíveis estão vinculadas à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa ou conforme definido nos regulamentos internos do Poder Executivo;
- 3.2 – A aprovação no teste seletivo não implica em convocação imediata para contratação. Os candidatos aprovados constarão no cadastro reserva, podendo ser chamados e admitidos de acordo com a necessidade do município, durante o prazo de validade do teste seletivo, respeitando-se estritamente a ordem de classificação em cada função ofertada;
- 3.3 – A realização da inscrição apresentará para o candidato a plena ciência do conteúdo deste edital e da condição de preenchimento de todos os requisitos para o exercício do respectivo emprego público;

4 – DAS FUNÇÕES, DAS ATRIBUIÇÕES, DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

- 4.1 – As funções, atribuições, titulação mínima exigida e carga horária semanal de trabalho a que se refere o presente Edital são as constantes abaixo:

GRADUANDOS EM MÚSICA		
TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: ESTAR CURSANDO LICENCIATURA OU BACHARELADO EM MÚSICA		
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.406,08		
Funções	Atribuições	Carga Horária Semanal
Professor de Musicalização e Coro Infantil	Ministrar aulas coletivas de musicalização infantil; Conduzir ensaios e apresentações do coro infantil.	20
Professor de Coro Juvenil/Adulto, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas	Conduzir ensaios e apresentações do coro juvenil/adulto; ministrar, se preciso for, aulas de teoria musical, história da música e práticas artísticas.	20
Professor de Teoria Musical e História da Música	Ministrar aulas de teoria musical, percepção, leitura, solfejo e história da música.	20
Professor de Piano, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas	Ministrar aulas coletivas e individuais de Piano; ministrar, se preciso for, aulas de teoria musical, história da música e práticas artísticas.	20
Professor de Violão Clássico, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas	Ministrar aulas coletivas e individuais de Violão Clássico; ministrar, se preciso for, aulas de teoria musical, história da música e práticas artísticas.	20
Professor de Canto Lírico e Práticas Artísticas	Ministrar aulas coletivas e individuais de Canto Lírico; ministrar, se preciso for, aulas de práticas artísticas.	20
Professor de Violino, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas	Ministrar aulas coletivas e individuais de Violino; ministrar, se preciso for, aulas de teoria musical, história da música e práticas artísticas.	20
Professor de Viola Clássica, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas	Ministrar aulas coletivas e individuais de Viola Clássica; ministrar, se preciso for, aulas de teoria musical, história da música e práticas artísticas.	20
Professor de Violoncelo, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas	Ministrar aulas coletivas e individuais de Violoncelo; ministrar, se preciso for, aulas de teoria musical, história da música e práticas artísticas.	20
Professor de Contrabaixo, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas	Ministrar aulas coletivas e individuais de Contrabaixo; ministrar, se preciso for, aulas de teoria musical, história da música e práticas artísticas.	20
Professor de Flauta Transversal/Doce, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas	Ministrar aulas coletivas e individuais de Flauta Transversal/Doce; ministrar, se preciso for, aulas de teoria musical, história da música e práticas artísticas.	20
Professor de Clarinete, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas	Ministrar aulas coletivas e individuais de Clarinete; ministrar, se preciso for, aulas de teoria musical, história da música e práticas artísticas.	20
Professor de Saxofone, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas	Ministrar aulas coletivas e individuais de Saxofone; ministrar, se preciso for, aulas de teoria musical, história da música e práticas artísticas.	20
Professor de Oboé, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas	Ministrar aulas coletivas e individuais de Oboé; ministrar, se preciso for, aulas de teoria musical, história da música e práticas artísticas.	20
Professor de Fagote, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas	Ministrar aulas coletivas e individuais de Fagote; ministrar, se preciso for, aulas de teoria musical, história da música e práticas artísticas.	20
Professor de Trompete, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas	Ministrar aulas coletivas e individuais de Trompete; ministrar, se preciso for, aulas de teoria musical, história da música e práticas artísticas.	20
Professor de Trompa, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas	Ministrar aulas coletivas e individuais de Trompa; ministrar, se preciso for, aulas de teoria musical, história da música e práticas artísticas.	20
Professor de Trombone, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas	Ministrar aulas coletivas e individuais de Trombone; ministrar, se preciso for, aulas de teoria musical, história da música e práticas artísticas.	20
Professor de Tuba/Euphonium, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas	Ministrar aulas coletivas e individuais de Tuba/Euphonium; ministrar, se preciso for, aulas de teoria musical, história da música e práticas artísticas.	20
Professor de Percussão Erudita, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas	Ministrar aulas coletivas e individuais de Percussão Erudita; ministrar, se preciso for, aulas de teoria musical, história da música e práticas artísticas.	20
GRADUADOS EM MÚSICA		
TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA OU BACHARELADO EM MÚSICA		
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.770,40		

Função	Atribuições	Carga Horária Semanal
Professor de Musicalização e Coro Infantil	Ministrar aulas coletivas de musicalização infantil; Conduzir ensaios e apresentações do coro infantil.	20
Professor de Coro Juvenil/Adulto, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas	Conduzir ensaios e apresentações do coro juvenil/adulto; ministrar, se preciso for, aulas de teoria musical, história da música e práticas artísticas.	20
Professor de Teoria Musical e História da Música	Ministrar aulas de teoria musical, percepção, leitura, solfejo e história da música.	20
Professor de Piano, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas	Ministrar aulas coletivas e individuais de Piano; ministrar, se preciso for, aulas de teoria musical, história da música e práticas artísticas.	20
Professor de Violão Clássico, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas	Ministrar aulas coletivas e individuais de Violão Clássico; ministrar, se preciso for, aulas de teoria musical, história da música e práticas artísticas.	20
Professor de Canto Lírico e Práticas Artísticas	Ministrar aulas coletivas e individuais de Canto Lírico; ministrar, se preciso for, aulas de práticas artísticas.	20
Professor de Violino, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas	Ministrar aulas coletivas e individuais de Violino; ministrar, se preciso for, aulas de teoria musical, história da música e práticas artísticas.	20
Professor de Viola Clássica, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas	Ministrar aulas coletivas e individuais de Viola Clássica; ministrar, se preciso for, aulas de teoria musical, história da música e práticas artísticas.	20
Professor de Violoncelo, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas	Ministrar aulas coletivas e individuais de Violoncelo; ministrar, se preciso for, aulas de teoria musical, história da música e práticas artísticas.	20
Professor de Contrabaixo, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas	Ministrar aulas coletivas e individuais de Contrabaixo; ministrar, se preciso for, aulas de teoria musical, história da música e práticas artísticas.	20
Professor de Flauta Transversal/Doce, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas	Ministrar aulas coletivas e individuais de Flauta Transversal/Doce; ministrar, se preciso for, aulas de teoria musical, história da música e práticas artísticas.	20
Professor de Clarinete, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas	Ministrar aulas coletivas e individuais de Clarinete; ministrar, se preciso for, aulas de teoria musical, história da música e práticas artísticas.	20
Professor de Saxofone, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas	Ministrar aulas coletivas e individuais de Saxofone; ministrar, se preciso for, aulas de teoria musical, história da música e práticas artísticas.	20
Professor de Oboé, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas	Ministrar aulas coletivas e individuais de Oboé; ministrar, se preciso for, aulas de teoria musical, história da música e práticas artísticas.	20
Professor de Fagote, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas	Ministrar aulas coletivas e individuais de Fagote; ministrar, se preciso for, aulas de teoria musical, história da música e práticas artísticas.	20
Professor de Trompete, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas	Ministrar aulas coletivas e individuais de Trompete; ministrar, se preciso for, aulas de teoria musical, história da música e práticas artísticas.	20
Professor de Trompa, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas	Ministrar aulas coletivas e individuais de Trompa; ministrar, se preciso for, aulas de teoria musical, história da música e práticas artísticas.	20
Professor de Trombone, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas	Ministrar aulas coletivas e individuais de Trombone; ministrar, se preciso for, aulas de teoria musical, história da música e práticas artísticas.	20
Professor de Tuba/Euphonium, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas	Ministrar aulas coletivas e individuais de Tuba/Euphonium; ministrar, se preciso for, aulas de teoria musical, história da música e práticas artísticas.	20
Professor de Percussão Erudita, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas	Ministrar aulas coletivas e individuais de Percussão Erudita; ministrar, se preciso for, aulas de teoria musical, história da música e práticas artísticas.	20
GRADUADOS EM MÚSICA COM PÓS-GRADUAÇÃO		
TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA OU EM EDUCAÇÃO		
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.321,57		
Função	Titulação mínima exigida	Carga Horária Semanal
Professor de Musicalização e Coro Infantil	Ministrar aulas coletivas de musicalização infantil; Conduzir ensaios e apresentações do coro infantil.	20
Professor de Coro Juvenil/Adulto, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas	Conduzir ensaios e apresentações do coro juvenil/adulto; ministrar, se preciso for, aulas de teoria musical, história da música e práticas artísticas.	20
Professor de Teoria Musical e História da Música	Ministrar aulas de teoria musical, percepção, leitura, solfejo e história da música.	20
Professor de Piano, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas	Ministrar aulas coletivas e individuais de Piano; ministrar, se preciso for, aulas de teoria musical, história da música e práticas artísticas.	20
Professor de Violão Clássico, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas	Ministrar aulas coletivas e individuais de Violão Clássico; ministrar, se preciso for, aulas de teoria musical, história da música e práticas artísticas.	20
Professor de Canto Lírico e Práticas Artísticas	Ministrar aulas coletivas e individuais de Canto Lírico; ministrar, se preciso for, aulas de práticas artísticas.	20
Professor de Violino, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas	Ministrar aulas coletivas e individuais de Violino; ministrar, se preciso for, aulas de teoria musical, história da música e práticas artísticas.	20
Professor de Viola Clássica, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas	Ministrar aulas coletivas e individuais de Viola Clássica; ministrar, se preciso for, aulas de teoria musical, história da música e práticas artísticas.	20
Professor de Violoncelo, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas	Ministrar aulas coletivas e individuais de Violoncelo; ministrar, se preciso for, aulas de teoria musical, história da música e práticas artísticas.	20

Professor de Contrabaixo, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas	Ministrar aulas coletivas e individuais de Contrabaixo; ministrar, se preciso for, aulas de teoria musical, história da música e práticas artísticas.	20
Professor de Flauta Transversal/Doce, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas	Ministrar aulas coletivas e individuais de Flauta Transversal/Doce; ministrar, se preciso for, aulas de teoria musical, história da música e práticas artísticas.	20
Professor de Clarinete, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas	Ministrar aulas coletivas e individuais de Clarinete; ministrar, se preciso for, aulas de teoria musical, história da música e práticas artísticas.	20
Professor de Saxofone, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas	Ministrar aulas coletivas e individuais de Saxofone; ministrar, se preciso for, aulas de teoria musical, história da música e práticas artísticas.	20
Professor de Oboé, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas	Ministrar aulas coletivas e individuais de Oboé; ministrar, se preciso for, aulas de teoria musical, história da música e práticas artísticas.	20
Professor de Fagote, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas	Ministrar aulas coletivas e individuais de Fagote; ministrar, se preciso for, aulas de teoria musical, história da música e práticas artísticas.	20
Professor de Trompete, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas	Ministrar aulas coletivas e individuais de Trompete; ministrar, se preciso for, aulas de teoria musical, história da música e práticas artísticas.	20
Professor de Trompa, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas	Ministrar aulas coletivas e individuais de Trompa; ministrar, se preciso for, aulas de teoria musical, história da música e práticas artísticas.	20
Professor de Trombone, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas	Ministrar aulas coletivas e individuais de Trombone; ministrar, se preciso for, aulas de teoria musical, história da música e práticas artísticas.	20
Professor de Tuba/Euphonium, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas	Ministrar aulas coletivas e individuais de Tuba/Euphonium; ministrar, se preciso for, aulas de teoria musical, história da música e práticas artísticas.	20
Professor de Percussão Erudita, Matérias Teóricas e Práticas Artísticas	Ministrar aulas coletivas e individuais de Percussão Erudita; ministrar, se preciso for, aulas de teoria musical, história da música e práticas artísticas.	20

- 4.2 – O candidato contratado deverá trabalhar de acordo com as atribuições acima descritas para a função na qual foi aprovado, em horários definidos em comum acordo com a Direção Administrativa e Direção Pedagógica do Conservatório Maestro Paulino, tendo disponibilidade para os períodos matutino, vespertino e noturno, de segunda a sábado.

4.3 – A impossibilidade de cumprimento da carga horária semanal por falta de disponibilidade do candidato acarreta na não contratação do mesmo.

- 4.4 – A contratação do candidato aprovado não gerará estabilidade de cargo, sendo o contrato automaticamente rescindido no fim do seu período de validade (6 meses/1 ano), bem como em casos considerados procedentes pela Fundação Municipal de Cultura.

5 – DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 – As inscrições serão realizadas única e exclusivamente pela internet, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição Online, disponível no site (www.culturapg.com.br/editais);
- 5.2 – O prazo inscrição será do dia 11/05/15 até o dia 26/05/15 (até às 23h59m);
- 5.3 – A taxa de inscrição será de R\$ 30,00, e deverá ser paga a partir de boleto gerado eletronicamente no ato da inscrição;
- 5.4 – O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento da inscrição por conveniência da Administração Pública;
- 5.5 – A homologação das inscrições, com o dia e horário de prova dos candidatos inscritos será publicada em 02/06/15;
- 5.6 – As provas serão realizadas de 09/06/15 a 13/06/15;
- 5.7 – O Resultado Final será publicado em 16/06/15;
- 5.8 – Todas as publicações serão realizadas nos sites (www.culturapg.com.br/editais) e (www.culturapg.com.br), bem como no Diário Oficial do Município;
- 5.9 – A Prefeitura de Ponta Grossa e a Fundação Municipal de Cultura não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.10 – Antes da realização das provas, os candidatos deverão entregar fotocópias legíveis dos documentos abaixo descritos, as quais não precisarão ser autenticadas em Cartório, mediante apresentação dos originais:
 - 5.10.1 – Ficha de inscrição, devidamente preenchida em letra de forma legível, disponível no site (www.culturapg.com.br/editais);
 - 5.10.2 – Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto;
 - 5.10.3 – Os graduandos em música deverão apresentar um Atestado de matrícula em curso de licenciatura ou bacharelado em música; os graduados em música deverão apresentar o Diploma de Graduação em Música; os pós-graduados em música deverão apresentar, além do diploma de pós-graduação, o diploma de Bacharelado ou Licenciatura em Música;
 - 5.10.4 – Cópia do comprovante de depósito juntamente com o original.
- 6 – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
 - 6.1 – Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Teste Seletivo, nos termos da Lei Municipal nº 7938/2004 e do Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007; ou comprovare que tenha doado sangue nos últimos 2 (dois) anos, anteriores ao dia da publicação deste Edital, de acordo com o contido na Lei Municipal nº 7.044/2003 e Decreto nº 2.099/2008.
 - 6.2 – A solicitação de isenção para o Teste Seletivo do Município de Ponta Grossa será realizada somente via internet.
 - 6.3 – Da isenção – Cad. Único:
 - 6.3.1 – O interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
 - a) realizar a solicitação no período de 11 de maio de 2015 a 15 de maio de 2015, observado o horário comercial, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico (www.culturapg.com.br); (www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos);
 - b) Deverá indicar no Requerimento de Isenção o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
 - 6.3.2 – Da isenção – Doador de Sangue:
 - 6.3.2.1 – O interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
 - a) realizar a solicitação no período de 11 de maio de 2015 a 15 de maio de 2015, observado o horário comercial, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico (www.culturapg.com.br); (www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos);
 - b) imprimir e assinar o Requerimento de Isenção;
 - c) deverá enviar declaração emitida por Bancos de Sangue ou Instituições de Saúde vinculadas ao SUS que comprove que tenha doado sangue nos últimos 02 (dois) anos, anteriores ao dia da publicação deste Edital, por pelo menos 3 (três) vezes. As três doações de sangue serão válidas somente uma vez para a concessão de isenção da taxa de concurso ou teste seletivo;
 - d) enviar os documentos comprobatórios, elencados nas alíneas b e c deste subitem, via SEDEX com AR (aviso de recebimento) até o dia 15 de maio de 2015 em envelope fechado, endereçado à Fundação Municipal de Cultura (Centro da Música), localizado à Rua Frederico Wagner, 150 – Orlarias – Ponta Grossa – Paraná, CEP 84.035-700.

7 – DA ORGANIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO E LOCAL DAS PROVAS

DO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL).
 PRAZO: 01 (UM) MÊS, A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
 INÍCIO DO CONTRATO: 07/04/2015.
 LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015.

DINO ATHOS SCHRUTT
 Diretor Presidente - PROLAR

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2015

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA – PROLAR
 CONTRATADA: SILVANA DE FÁTIMA KUHN ME.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DE SORTEIO DE LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS E ENTREGA DAS CHAVES DO CONJUNTO HABITACIONAL ESPLENDORE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.
 VALOR: R\$ 5.015,00 (CINCO MIL E QUINZE REAIS), SENDO R\$ 3.795,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) PARA O LOTE 01 E R\$ 1.220,00 (UM MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS) PARA O LOTE 02.
 FORMA DE PAGAMENTO: TERMO DE CONVÊNIO SOB Nº 0403.759-99 (FAR – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL).
 PRAZO: 01 (UM) MÊS, A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
 INÍCIO DO CONTRATO: 07/04/2015.
 LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

DINO ATHOS SCHRUTT
 Diretor Presidente - PROLAR
 Ponta Grossa, 07 de maio de 2.015.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2015
 RATIFICAÇÃO E TERMO CONTRATUAL**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA – PROLAR, CNPJ 81.670.804/0001-08.
 CONTRATADO: ANTONIO SEBASTIÃO ARAUJO ABREU – ME.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de recarga de extintores, para a Companhia de Habitação de Ponta Grossa – PROLAR.
 VALOR TOTAL: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
 FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.
 Ponta Grossa, 07 de maio de 2015.

DINO ATHOS SCHRUTT
 Diretor Presidente – PROLAR

**CÂMARA MUNICIPAL
 DIVERSOS**

AVISO DE PREGÃO DESERTO

A Câmara Municipal de Ponta Grossa, torna público, para conhecimento de interessados, que foi declarado **DESERTO** por ausência de participantes, o **Pregão Presencial nº 09/2015** – Processo 015/2015, referente à aquisição de Material Elétrico Lotes 01 e 02.

Ponta Grossa, 07 de maio de 2015

Vereador SEBASTIÃO MAINARDES JÚNIOR
 Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

**MESA EXECUTIVA
 ATO Nº 81/2015**

A **MESA EXECUTIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Esta do do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
 Considerando os termos do requerimento protocolado sob nº 01474 de 04 de maio de 2015, de autoria do Vereador Contabilista Romualdo;

R E S O L V E

Exonerar, a partir de 04 de maio de 2015, **CELINE SUSANI DA ROSA**, CIRG. 001470978-MS, do emprego público em comissão de Assessor Parlamentar I.

Ponta Grossa, em 05 de maio de 2015.

Vereador SEBASTIÃO MAINARDES JUNIOR
 Presidente

Vereador PIETRO ARNAUD SANTOS DA SILVA
 Vice-Presidente

Vereador JORGE RODRIGUES MAGALHÃES
 Primeiro Secretário

Vereador ALTAIR NUNES MACHADO
 Segundo-Secretário

Vereador JOSÉ NILSON RIBEIRO
 Terceiro-Secretário

**MESA EXECUTIVA
 ATO Nº 82/2015**

A **MESA EXECUTIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Esta do do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
 Considerando os termos do requerimento protocolado sob nº 01474 de 04 de maio de 2015, de autoria do Vereador Contabilista Romualdo;

R E S O L V E

Nomear, a partir de 04 de maio de 2015, **NEEMIAS MARTINKOSKI**, CIRG. 10.485.838-4/PR, para exercer o emprego público em comissão de Assessor Parlamentar I, atribuindo-lhe o nível CC 03, para desempenhar suas atividades junto ao Gabinete Parlamentar do Vereador Contabilista Romualdo.

Ponta Grossa, em 05 de maio de 2015.

Vereador SEBASTIÃO MAINARDES JUNIOR
 Presidente

Vereador PIETRO ARNAUD SANTOS DA SILVA
 Vice-Presidente

Vereador JORGE RODRIGUES MAGALHÃES
 Primeiro Secretário

Vereador ALTAIR NUNES MACHADO
 Segundo-Secretário

Vereador JOSÉ NILSON RIBEIRO
 Terceiro-Secretário

**Relação de diárias concedidas pelo Poder Legislativo em
 07.05.2015**

ORDEM	DATA	FUNÇÃO	NOME	DESTINO	MOTIVO DA VIAGEM	QTDE.	VALOR DIARIAS
126	07.05.2015	MOTORISTA	AIRTON DE CAMARGO	CURITIBA/PR	O MOTORISTA ESTARÁ CUMPRINDO VIAGEM A SERVIÇO DO GABINETE DA VEREADORA ADELIA DE SOUZA	1	R\$ 48,00
127	07.05.2015	VEREADOR	EZEQUIEL MARCOS FERREIRA BUENO	CURITIBA/PR	O VEREADOR ESTARÁ EM ATIVIDADES PARLAMENTARES NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ NO DIA 12.05.2015	1	R\$ 250,00

